



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5908 - Quinta-feira, 3 de janeiro de 2019
Divulgação: Quinta-feira, 3 de janeiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 4 de janeiro de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA TANIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 482794/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da Sms/Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501014, substituindo LEILA BITTENCOURT STEGLICH, 483452/1, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de licença-prêmio, de 07/12/2018 a 21/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 5752666 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000126503-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA a criação de Unidades no Sistema SEI, para todos os interlocutores da Ouvidoria, localizados nas Secretarias e Órgãos do Município. Esta ação servirá para normatizar os fluxos de atendimento, de acordo com a Lei 13.460/2017 e com base no Decreto nº19.849/2017, conforme Portaria 5737506 de 02/01/2019 (Processo 18.0.000135993-9).

DESIGNA as servidoras FERNANDA MULLER ALVES, matrícula 948291 e MARIA VALESKA VASCONCELOS, matrícula 700943, como Ordenadoras de Despesa da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para o exercício de 2019, através da Portaria 5776427/2019 (Processo 19.0.00000113-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUCAS MACHADO PAIM, 1240676/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Serviços Gerais/Equipe de Apoio Administrativo/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36301003, substituindo WAGNER GRIMM BRUM, 1095951/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 02/01/2019 a 11/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 68/2018 de 27/12/2018 (Processo 18.0.000135891-6).

DESIGNA GABRIELA DE AZEVEDO MOURA, 1074024/1, Engenheiro Agrônomo, ES115NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Supervisor, 11180003, do/da Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36801004, substituindo ALEX PEREIRA DE SOUZA, 1274236/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 14/12/2018 a 28/12/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 65 de 13/12/2018 (Processo 18.0.000134375-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROBERTO LIMA MICELI, matrícula 1372106/01 e RICARDO OST OLEINSKI, matrícula 1372173/01, como Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 02/01/2019, por meio da Portaria 01/2019. (Processo 17.0.000000447-2)

DESIGNA ROBERTO LIMA MICELI, matrícula 1372106/01 e RICARDO OST OLEINSKI, matrícula 1372173/01, como Ordenadores de Despesas pela unidade Orçamentária nº 7602 (FUMIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública), a contar de 02/01/2019, por meio da Portaria 02/2019. (Processo 17.0.000000447-2)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARINA CAMARA, RG MG10236042, IGOR SIMÕES, RG 6073739853 e DIONE VEIGA VIEIRA, RG 2000530994 para constituírem a Comissão de Seleção do XII Prêmio Açorianos de Artes Plásticas, concurso 001/2018, através da Portaria 151, de 20/12/2018. (processo 18.0.000052012-4).

HOMOLOGA o Relatório final da Comissão Sindicante de 21/12/2018, constituída pela Portaria 125 de 14/11/2018 para apurar dos fatos apontados nos processos processos 18.18.000000001-1, 18.18.000000127-1, 17.18.000000234-5 e 18.0.000043228-4, através da Portaria 153/2018 (processo 18.0.000120336-0).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a JULIANO DOS SANTOS KLEN, 1259440/2, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, do/da Equipe de Manutenção Predial I/Coordenação de Manutenção de Bens Imóveis/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, de 01/12/2018 a 31/01/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2128 de 28/12/2018 (Processo 18.10.000010448-0).

DESIGNA, THOMAZ EDSON CAMPOS E SOUZA, 1396773/1, Líder de Projetos, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, para as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18.10.000006734-7, com a empresa F. Santos Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 08.735.394/0001-38, no período de 02/01/2019 a 01/01/2020. Através da Portaria 2131, de 28/12/2018 (processo 18.10.000006734-7).

DESIGNA EDUARDO KAROLKZAK, 725952/1, Técnico de Segurança do Trabalho, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, para as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18.10.000007709-1, com a empresa CR Empresa de Publicidade Ltda, CNPJ nº 04.686.737/0001-60, no período de 26/11/2018 a 26/11/2019. Através da Portaria 2132, de 28/12/2018 (processo 18.10.000007709-1).

DESIGNA LISANDRO DA COSTA PEROTTO, 728140/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, 86620000, substituindo SANDRO VAZ DA ROSA, 343848/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 04/02/2019 a 05/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2130 de 28/12/2018 (Processo 18.10.000009389-5).

DESIGNA ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO, 1026623/2, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, 86620000, substituindo SANDRO VAZ DA ROSA, 343848/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 01/10/2018 a 16/10/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2129 de 28/12/2018 (Processo 18.10.000009389-5).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, em substituição, MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER, 761580/01, Técnico em Educação – Pedagogo, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000072, da Proteção Social Básica, 70603001, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, em virtude de gozo de licença prêmio da titular, GELSA ROCHA DA SILVA, 483075/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 004, de 02/01/2019 (Processo 18.15.000005031-9).

DESIGNA, em substituição, MARCIA ELISA GARCIA DE SOUZA, 1306243/01, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000096, do Centro de Referência de Assistência Social Centro, 70502020, durante o período de 17/12/2018 a 31/12/2018, em virtude de gozo de licença prêmio da titular, MILENE LATTUADA DA SILVA, 433461/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 003, de 02/01/2019 (Processo 18.15.000008640-2).

DESIGNA ALEXANDRE BLOISE SANTAROSA, 1445154/01, Diretor da Direção Financeira, RONALDO SILVESTRE DA COSTA, 1429701/01, Diretor da Direção Administrativa, CRISTINA ELIZA BUTZGE, 764246/03, Coordenador da Coordenação Financeira, RODRIGO SCARAVONATO, 1366521/01, Assessor do Gabinete da Direção Administrativa e JORGE MORAS, 1412353/01, Assessor da Assessoria de Planejamento, para comporem o grupo de Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para o exercício de 2019, com base no artigo 4º, inciso X, do Decreto nº 18.198, de 01/02/2013, através da Portaria 001, de 02/01/2019 (Processo 17.15.000000004-9).

INSTITUI a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e nomeia os membros, conforme documento em anexo, com base no §1º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 005, de 02/01/2019 (Processo 18.15.000006275-9).

Anexo - Portaria 005/2019

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2727_ce_243986_1.pdf

RELOTA LUISIELA RODRIGUES PAGANOTTI, 277300/03, Técnico em Educação – Educação Física, do Centro de Referência de Assistência Social Norte para o Gabinete da Presidência, 70002001, a contar de 22/10/2018, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 002, de 02/01/2019 (Processo 18.15.000009352-2).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA o Grupo de Trabalho para Avaliação de Programas de Qualidade e Projetos de Melhoria da Eficiência da Gestão (PGQP), pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, através da Portaria 169 de 27/12/2018. (Processo 16.16.000017572-0)

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2018, o servidor NELSON TELICHEVESKY, CPF 293.221.200-10, matrícula 168595, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-C, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (30h54min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 1º, inciso III; 2º e 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei 8509/00; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 1994 de 13/12/2018 (processo 18.13.000004517-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'. REPUBLICAÇÃO**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora ODETE MARIA VIERO, CPF 447.771.830-68, matrícula 254189, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Engenheiro, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 7 - Diretor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (175%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso II, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pela Lei 6412/89 e 10283/07; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Fixa (1,32) - artigo 6, § 1º inciso III da Lei 11.192/2012; GAM - Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins Parte Variável (0,68) - artigo 6, § 2º da Lei 11.192/2012; artigo 7º, § único, artigo 17, § 2º, da Lei 11.192/2012, através da Portaria 2043 de 18/12/2018 (processo 18.13.000000581-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o § 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2018, o servidor MANOEL ALVES FERREIRA, CPF 438.915.860-00, matrícula 745367, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1979 de 17/12/2018 (processo 17.13.000006362-3). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora ANDREA ALEXANDRA HAESBAERT DE ASSIS BRASIL E SILVA, CPF 437.207.810-20, matrícula 206183, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (180%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2020 de 10/12/2018 (processo 18.13.000004577-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora MARIA REGINA BERTE CASSEPP, CPF 439.657.330-87, matrícula 255741, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2032 de 11/12/2018 (processo 18.13.000005367-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora ROSEANE KORFF WAGNER, CPF 444.821.240-87, matrícula 173591, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (99,73%) - artigos 1º e 8º da Lei 11.242/2012; Decreto 18.544/2014, através da Portaria 2027 de 14/12/2018 (processo 18.13.000005344-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora BERENICE DE FATIMA DA SILVA MORESCO, CPF 666.917.020-34, matrícula 381503, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (150%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da

Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Classe Especial (100% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso II, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e pelo inciso VII, do artigo 1º da Lei 11.922/15, através da Portaria 2013 de 12/12/2018 (processo 18.13.000005462-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, o servidor GILNEI ZIELINSKI, CPF 315.640.890-53, matrícula 382076, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Chefe de Unidade - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (99,69%) - artigos 1º e 8º da Lei 11.242/2012; Decreto 18.544/2014, através da Portaria 2024 de 12/12/2018 (processo 18.13.000005487-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora JACQUELINE JUNG MAIA, CPF 430.390.650-68, matrícula 206389-2, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (20% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2056 de 17/12/2018 (processo 18.13.000005499-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, o servidor GENECI MARTINS LANES, CPF 335.459.790-91, matrícula 294424, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Pedreiro, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível 2 - Chefe de Grupo - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2060 de 17/12/2018 (processo 18.13.000005561-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, o servidor JOSE GUIMARAES ATHAIDE, CPF 449.038.120-49, matrícula 638710, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 2086 de 19/12/2018 (processo 18.13.000005598-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora IVONE MARIA LEOPOLDES GAMBATO, CPF 381.858.140-15, matrícula 77024-3, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (165%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2090 de 20/12/2018 (processo 18.13.000005600-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, o servidor ALCEU DOS SANTOS, CPF 344.180.910-68, matrícula 660258, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (101h16min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei n.º 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 2094 de 26/12/2018 (processo 18.13.000005606-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora KÁTIA SILVEIRA PONTES, CPF 469.143.740-15, matrícula 213357, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (180%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2100 de 26/12/2018 (processo 18.13.000005625-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2019, a servidora ZENAIDE MARTINS DA SILVA, CPF 149.093.590-87, matrícula 281363, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Diretor de Escola - artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime Complementar de Trabalho (170%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 2045 de 18/12/2018 (processo 18.13.000005517-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

Despachos

DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000007524-4 – DEFERE, em 28/12/2018, em relação a CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, 558210, Motorista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto as Forças Armadas e Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 e 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 5857 dias.
Regime Geral de Previdência Social: 5467 dias.
Importadora Karst Ltda – 18/03/1981 a 07/01/1983;
Fieds Comércio de Discos e Fitas Ltda – 16/11/1984 a 26/01/1985;
Ovo Lar Distribuidora de Produtos para Limpeza Ltda – 08/08/1986 a 08/10/1986;
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – 20/10/1986 a 18/07/1987;
Seltec Emp. Nacional Serv. Ltda – 09/05/1988 a 31/07/1988;
Termolar S.A – 19/09/1988 a 01/07/1989;
Dipam Gaúcha Distribuidora Ltda – 10/07/1989 a 30/07/1989;
Panoil Comercio de Lubrificantes e Peças Ltda – 15/08/1989 a 15/01/1991;
Empresa de Transportes Coletivo Viamão Ltda – 10/05/1991 a 20/01/1994;
Enori Knevez da Silva Transportes e Lotações Ltda – 01/04/1994 a 07/02/1997;
JC e M – Transportes Eireli – 01/10/1997 a 04/02/1999;
Festeggiare Promoções Festas e Eventos Ltda – 01/10/1999 a 07/06/2002.
Forças Armadas: 390 dias.
Ministério do Exército – 04/02/1985 a 28/02/1986.

Processo 18.13.000007371-3 – DEFERE PARCIALMENTE em 28/12/2018, em relação a KARIN GUIMARAES TABORDA, 488462, Médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3123 dias.
Regime Geral de Previdência Social:
Município de Palmeira das Missões – 17/02/1994 a 31/05/1995;
Município de Novo Barreiro – 01/06/1995 a 31/12/1996;
Fundação Universitária de Cardiologia – 01/04/1999 a 09/08/2000;
Empregador não informado pelo INSS – 01/03/1985 a 30/09/1987; 01/07/1997 a 31/03/1999

Processo 18.13.000007711-5 – INDEFERE em 28/12/2018 o pedido de Aposentadoria Especial realizado pela servidora CLAUDIA MORAES BARTZSCH, 22921.3, Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 18.13.000007484-1 – INDEFERE em 28/12/2018 o pedido de Aposentadoria Especial realizado pela servidora ANABEL FLORES SCHUETZ, 29522.2, Médico Clínico geral, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Laudos de Insalubridade/Periculosidade

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o Laudo 46/2018 – Equipe de Hematologia/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 26/12/2018, conforme determina os Incisos II e III da Ordem de Serviço 1/2013.

TORNA PÚBLICO o Laudo 49/2018 – Equipe de Fisiatria e Fisioterapia/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 26/12/2018, conforme determina os Incisos II e III da Ordem de Serviço 1/2013.

Laudo 46/2018 – Equipe de Hematologia/HPS/SMS, de 26/12/2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2727_ce_243913_1.pdf

Laudo 49/2018 – Equipe de Fisiatria e Fisioterapia/HPS/SMS, de 26/12/2018

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2727_ce_243913_2.pdf

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO DA CSI, da SMPG, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a conclusão dos estágios dos seguintes estudantes, na 2ª quinzena de janeiro de 2019, nas respectivas datas:

Secretaria	Matrícula	Nome	Nº TC	Conclusão	Proj.	Curso
GP	139404.5 01	MATHEUS WOLFF DOS SANTOS	30335	26/01/2019	936	COMUNICACAO SOCIAL - JORNALISMO
SMAMS	138961.0 01	DYESSICA BRÁSIL MACHADO	26808	29/01/2019	175	CIENCIAS BIOLÓGICAS
SMAMS	136237.2 01	FELIPE BOLDRINI	28948	30/01/2019	921	ARQUITETURA E URBANISMO
SMAMS	130805.0 02	JORDANA MACHADO PERES	28909	22/01/2019	921	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS
SMAMS	141099.7 01	VINÍCIOS BICA WAHLBRING	26653	18/01/2019	928	ENSINO MEDIO
SMAMS	143538.8 01	VITORIA BUBOLS PINHEIRO	28774	20/01/2019	921	ARQUITETURA
SMC	143849.2 01	LORENZO POOCH LEUCK	28989	29/01/2019	910	COMUNICACAO SOCIAL - JORNALISMO
SMC	141136.5 01	MIGUEL ANGELO RIBEIRO DE SOUSA	26674	24/01/2019	910	TEATRO
SMDE	144332.1 01	EDUARDO CUNHA SILVA	29412	31/01/2019	816	TECNICO EM EDIFICACOES
SMDSE	141252.3 01	ANTONIA BUENO DA SILVA	26789	29/01/2019	934	ENSINO MEDIO
SMDSE	109918.3 02	DEBORA DOS SANTOS FONTOURA	24550	24/01/2019	906	EDUCACAO FISICA
SMDSE	84610.0 02	DEISE JULIANA LAURINDO DA SILVA DE SOUZA	28961	30/01/2019	922	TECNICO EM ADMINISTRACAO
SMDSE	141273.6 01	DERIK DE OLIVEIRA DA SILVA	26803	29/01/2019	934	ENSINO MEDIO
SMDSE	141272.8 01	ELEN PRESTES GOMES	26802	29/01/2019	934	ENSINO MEDIO
SMED	138769.3 01	ANA PAULA SANDER FICK	24587	19/01/2019	915	HISTORIA
SMED	120747.4 03	CAROLINE FERREIRA DE LIMA	26627	21/01/2019	915	MATEMATICA
SMED	129006.1 02	DOUGLAS CLEZAR TOLOTTI	28767	21/01/2019	915	FILOSOFIA
SMED	143841.7 01	DOUGLAS CONCEICAO DOS SANTOS	28981	28/01/2019	100	PEDAGOGIA
SMED	143773.9 01	GABRIEL PARIS DE MOURA OLIVEIRA	28964	25/01/2019	915	TECNICO DE INFORMÁTICA
SMED	134778.0 01	GABRIEL SIDNEI SEFERIN DA COSTA	28061	26/01/2019	900	ENSINO ESPECIAL
SMED	143846.8 01	GIOVANNA BIANCHINI DA SILVA	28985	28/01/2019	915	LETRAS
SMED	112039.5 02	GLECY TERESINHA KLEGUES	24529	16/01/2019	915	LETRAS
SMED	138740.5 01	HELOISA SOMMAVILA MACIEL	26671	21/01/2019	915	LETRAS
SMED	138671.9 01	HEMILLY SILVEIRA FREITAS	24562	19/01/2019	100	NORMAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
SMED	115376.5 02	JAQUELINE SUZANA WEBER FERNANDES	28885	19/01/2019	100	NORMAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
SMED	143723.2 01	JEAN VINICIUS PUTZEL SIQUEIRA	28880	18/01/2019	915	TECNICO DE INFORMÁTICA
SMED	135734.4 01	JENIFFER MARISA BARBOSA BELLOLI	26704	22/01/2019	100	PEDAGOGIA
SMED	141236.1 01	JONAS BRUM GONZALEZ	26759	25/01/2019	915	CIENCIAS BIOLÓGICAS
SMED	143741.0 01	LETICIA CAROLINE MORAES PANATIERI	28904	21/01/2019	915	LETRAS
SMED	141043.1 01	MIRELLA AGUIAR DA SILVA	28757	21/01/2019	915	CIENCIAS BIOLÓGICAS
SMED	142579.0 01	MYCHELLE CARVALHO VAZ	28838	17/01/2019	915	CIENCIAS BIOLÓGICAS
SMED	139451.7 01	NATALIE DA SILVA RODRIGUES	28926	27/01/2019	915	LETRAS
SMED	141468.2 01	PAMELA OLIVEIRA DE AZEVEDO	28939	29/01/2019	915	PEDAGOGIA
SMED	54409.0 02	PAULA THAISE RODRIGUES	28765	21/01/2019	915	HISTORIA
SMED	137518.0 01	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	25687	27/01/2019	915	LETRAS
SMED	138244.6 01	SAIURY STEFANIE NASCIMENTO FARIAS	24146	18/01/2019	100	CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO
SMED	141078.4 01	STHEFANY FERREIRA DA SILVA	26622	16/01/2019	915	ENSINO MEDIO
SMED	144383.6 01	SUELEN LOBATO GLAPINSKI DE SOUZA	29679	30/01/2019	815	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA
SMED	138593.3 01	TAUANE DE AZEVEDO IGNACIO	29450	18/01/2019	100	CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO
SMED	143848.4 01	THAIS DA SILVA CASTILHOS	28987	28/01/2019	100	CURSO NORMAL NÍVEL MÉDIO
SMED	138613.1 01	VANESSA FONSECA DA SILVA	24608	20/01/2019	100	NORMAL - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
SMED	135470.1 01	VERA LUCIA ALVES LOPES	26522	20/01/2019	915	PEDAGOGIA
SMED	143782.8 01	WELINGTON HENRIQUE CAMARGO ROSA	28970	26/01/2019	915	TECNICO DE INFORMÁTICA
SMF	136748.0 01	JESSICA DOS SANTOS PRADO	30408	31/01/2019	913	ENSINO MEDIO
SMF	136289.5 01	JULIANA DA SILVEIRA CORREA	22338	18/01/2019	913	JORNALISMO
SMF	141086.5 01	LEONARDO DOS SANTOS	26638	17/01/2019	913	ENSINO MEDIO
SMF	115727.2 02	MARCOS PEREIRA DE MOURA	24451	19/01/2019	913	ADMINISTRACAO
SMIM	143847.6 01	RODRIGO SALVADOR	28986	28/01/2019	914	ARQUITETURA
SMRI	131470.0 02	CAMILA MANIQUE SILVA FERREIRA	26394	24/01/2019	931	POLITICAS PUBLICAS
SMRI	141248.5 01	RODOLFO ALFREDO THOMAZONI MOLLER	26772	28/01/2019	942	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
SMS	142573.0 01	ALINE CRISTINA AVILA CARDOSO	29729	30/01/2019	801	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA
SMS	145689.0 01	ANA CAROLINA KUWER BUGIN	30568	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	141267.1 01	ANA CAROLINA LOPES MORA	26781	31/01/2019	166	PSICOLOGIA
SMS	145650.4 01	ANDRIUS ENDRIGO ANDRIN	30518	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	144783.1 01	BIANCA BARCELLOS FERREIRA	29817	30/01/2019	161	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA
SMS	136428.6 01	BRENDA DALLAVECHIA PORCIUNCUA	28860	21/01/2019	918	DIREITO
SMS	143745.3 01	BRENDA MARQUISSIO DE SOUZA	28915	20/01/2019	166	PSICOLOGIA
SMS	145691.1 01	BRUNO PEROSA CARNIEL	30571	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	142489.0 02	CAROLINA DA SILVA OVALHE	28959	25/01/2019	901	FISIOTERAPIA
SMS	141085.7 01	CATIANE ROSA NUNES	26637	17/01/2019	178	ENFERMAGEM
SMS	128216.6 01	CRISTIANE TELIER BORGES	29565	27/01/2019	116	TECNICO EM FARMACIA
SMS	143742.9 01	DEBORA LETICIA DA SILVA BRIZOLLA	28905	18/01/2019	166	PEDAGOGIA
SMS	143803.4 01	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	28973	29/01/2019	166	ENFERMAGEM
SMS	145035.2 01	EVELYN DA COSTA E SILVA TARRAGO	30562	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	145612.1 01	FERNANDA BALBINOT	30465	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	145690.3 01	FERNANDA ELOIZA NOVELLO	30569	31/01/2019	162	MEDICINA

SMS	145688.1 01	FERNANDA LANGE COELHO	30567	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	141102.0 01	FRANCIELE SANTOS DA COSTA	26655	18/01/2019	165	ENFERMAGEM
SMS	140840.2 01	FRANCIELI SILVA DE MELLO	28875	20/01/2019	171	TECNICO EM ADMINISTRACAO
SMS	141088.1 01	GISELE LOPES CASTRO	26640	17/01/2019	161	ENSINO MEDIO
SMS	144216.3 01	GRAZIELLE MINOSSI POZZO	30374	31/01/2019	162	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
SMS	145613.0 01	JESSICA RODRIGUES LOPES	30466	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	141201.9 01	JOAO ANIBAL GOMES CAITANO FILHO	26718	23/01/2019	918	ENSINO MEDIO
SMS	141312.0 01	JULIA RODRIGUES PAULO GARCIA	26838	31/01/2019	918	ENSINO MEDIO
SMS	137814.7 01	KAREM SAMIA PAMPLONA PIRES	30308	18/01/2019	36	PSICOLOGIA
SMS	141263.9 01	KETLYN ANDRESSA TERRA BARBOSA	26796	29/01/2019	161	ENSINO MEDIO
SMS	141287.6 01	LARISSA EDUARDA FERNANDES OLIVEIRA	26819	30/01/2019	918	ENSINO MEDIO
SMS	138896.7 01	LEONARDO DIAS GOANDETE	28884	26/01/2019	161	TECNICO EM REDES DE COMPUTADORES
SMS	145687.3 01	LUCAS CAVERSAN	30563	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	145679.2 01	LUIZ HENRIQUE SANTANA DE ARAUJO	30558	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	141203.5 01	MARIA CAROLINA DE CAMPOS CAETANO	28825	23/01/2019	116	FARMACIA
SMS	136220.8 01	MARIA LAURA SUNDERHUS GLORIA	26584	16/01/2019	116	FARMACIA
SMS	145682.2 01	NICOLAS MOSCHEN VILLANOVA	30560	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	124598.8 01	PATRICIA AMIDIANSKI	26498	20/01/2019	36	ENFERMAGEM
SMS	141090.3 01	RAFAELA LOPES BAPTISTA	26644	17/01/2019	161	ENSINO MEDIO
SMS	145037.9 01	RAQUEL POTRICH ZEN	30517	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	137174.6 01	RENATA BORGONHI	29775	31/01/2019	116	TECNICO EM FARMACIA
SMS	141242.6 01	RUTE ADRIANE SCHAAB	26770	31/01/2019	166	PEDAGOGIA
SMS	140995.6 01	THAIS MATOS SILVA	26516	17/01/2019	116	FARMACIA
SMS	140552.7 01	THAISSA BRITO DA SILVA PEREIRA	29609	25/01/2019	116	TECNICO EM FARMACIA
SMS	141130.6 01	THALITA COSTA MARTINS	26667	21/01/2019	918	ENSINO MEDIO
SMS	141089.0 01	THIAGO MORAES HENDLER	26642	17/01/2019	161	ENSINO MEDIO
SMS	145693.8 01	VANESSA NILSSON SILVA	30575	31/01/2019	162	MEDICINA
SMS	138732.4 01	VICTOR HUGO SCHALY CORDOVA	28878	21/01/2019	116	FARMACIA
SMS	141095.4 01	VINNICIUS STANGLER SCHNEIDER	26647	22/01/2019	166	PSICOLOGIA
SMSURB	136845.1 01	SOFIA MILAGROS ALONSO NETTO	28821	16/01/2019	904	TECNICO EM CONTABILIDADE

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018 PROCESSO 18.0.000127940-4

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA a Instrução Normativa 02/2018 no que segue:

O que se lê: " 2.4.11 - Divisão de Despesa Pública/ESCDP-SMS (ESCDP SMS)" **leia-se:** "2.4.11 - Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública SMS (ESCDP-SMS)."

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Interino de Transparência e Controladoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018 PROCESSO 18.0.000137070-3

Dispõe sobre o cumprimento do horário de expediente na Secretaria Municipal de Relações Institucionais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal 20.143, de 19 de dezembro de 2018, que permite ao titular de cada Secretaria a forma e os critérios de compensação das horas não trabalhadas nos dias 24 e 31/12;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 10.149, de 09 de dezembro de 1991, que estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 31/12 a partir das 12h sem a necessidade de compensação;

RESOLVE:

Art. 1º Será objeto de compensação de carga horária o expediente até às 12h dos dias 24 e 31/12/18, ficando estabelecido o prazo máximo até a data de 29 de março de 2019 para a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º Os Servidores que tenham saldo de banco de horas acumulado poderão optar, de forma excepcional, pelo abatimento de horas do referido banco, sem a necessidade de abertura de processo administrativo, para tanto, deverá ser utilizado no Ronda Ponto o código 801 – DÉBITO BH.

Art. 3º As horas objeto de compensação, descritas no artigo 1º, e que não forem debitadas conforme o artigo anterior, deverão se ajustadas com o código 705- FINAL ANO 2018 H.MENOR (-).

Art. 4º As horas executadas para fins de compensação deverão ser ajustadas com o código 706- FINAL ANO 2018 COMP (+).

Art. 5º A carga horária diária excedente, considerando compensações, banco de horas e serviço extraordinário, quando houver autorização para este, não deverá ultrapassar o limite de 2 (duas) horas/dia, em atendimento ao estabelecido no Artigo 4º do Decreto 17.273/2011

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no Artigo 1º, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária dos dias do Ponto Facultativo, será realizado o desconto proporcional da remuneração.

Art. 7º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL 001/2019 PROCESSO 19.13.00000047-9 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE PENSIONISTAS

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – Previmpa, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o art. 17 da Instrução 05/2017-PREVIMPA, CONVOCA os PENSIONISTAS para realizarem a Prova de Vida Anual, no mês do seu aniversário, na sede do Previmpa, sito à Rua Uruguai, 277 – 5º andar, das 9 às 16 horas, munidos de um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. O não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do benefício de pensão. Informações: www.portoalegre.rs.gov.br/previmpa ou provadevida@previmpa.prefpoa.com.br ou pelos telefones (51)3289.3530 – (51)3289.3538 – (51)3289.4664.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2019.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral do Previmpa.

Relação de Pensionistas/Mês para prova de vida

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2727_ce_243989_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000049458-1.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAMS.

CONTRATADA: MUSQUITO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (AUTOMÓVEL DE SERVIÇO).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 229/2018 - Lote 2.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018 (Contrato n.º 2523).

VIGÊNCIA: De 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 4.221,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501.4091.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 18.0.000049458-1.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAMS.

CONTRATADA: MUSQUITO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (AUTOMÓVEL DE SERVIÇO).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 229/2018 - Lote 4.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018 (Contrato n.º 2524).

VIGÊNCIA: De 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.

VALOR: R\$ 3.898,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501.4091.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO: 18.0.000049458-1.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAMS.

CONTRATADA: MUSQUITO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Transporte com Motorista (PICK-UP C/CD).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 229/2018 - Lote 6.
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018 (Contrato n.º 2525).
VIGÊNCIA: De 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar de 13 de dezembro de 2018 até 12 de dezembro de 2019.
VALOR: R\$ 5.251,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501.4091.339039990400-1.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão:

PROCESSO 16.0.000063747-9

AUTUADO: MARCELO JOSUÉ CORREA

CPF/MF/CNPJ: 955.962.590-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 172907, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da mesma Lei. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL 01/2019

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação pessoal da autuação da infração, NOTIFICA O(S) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
18.0.000124192-0	ELIA DA CRUZ SANTOS	223476	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	20/12/2018
16.0.000068798-0	ANTONIO RAUL GONÇALVES FRAGA – ME	187594	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	03/10/2016

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Localizadas da SMDE – SFAL/SMDE, sita na Rua dos Andradas, 686, 1º andar, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMDE. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 17.0.000077664-5

AUTUADO: LUIS FERNANDO ESTIGARRAGA FLORES

CPF/MF: 633.443.860-34

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 222931, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000080045-3

AUTUADO: FERNANDO JOSÉ DIAS

CPF/CNPJ: 567.632.200-49

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226412, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFMs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000072243-3

AUTUADO: PREMIER COSMETICOS PORTO ALEGRE EIRELI - ME

CPF/MF: 20.918.874/0001-30

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 192304, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento nº 49038281, emitido em 26/07/2017 (4789430), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000059117-7

AUTUADO: FAST FOOD COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CPF/MF: 01.043.076/0003-29

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191563, decido por manter a penalidade de MULTA de 166,293400 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000077071-0

AUTUADO: ALEXANDRE DA ROSA KOHLS

CPF/MF: 01.652.497/0001-95

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223186, DECIDO por manter a penalidade de multa de 166,2934UFMs, uma vez configurado o descumprimento ao art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000024616-6

AUTUADO: ALEXANDRE DA ROSA KOHLS

CPF/MF: 01.652.497/0001-95

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223795, decido por manter a MULTA para 166,2934UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 e desconsiderar a pena de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000020517-0

AUTUADO: ODIL RIBEIRO RODRIGUES

CPF/MF: 95.279.543/0001-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193032, DECIDO acolher o parecer da ASSEJUR [3854458](#), adotando integralmente as razões e fundamentos ali expostos, mantendo a MULTA de 166,280UFMs e aplicar o FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000045328-9

AUTUADO: PEDRO TOFFOLI ZANETTELLO EPP

CPF/MF: 18.981.039/0001-00

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187366, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000061770-5

AUTUADO: SANDRA DOS REIS DE LIMA – ME "CLUBE 352"

CPF/MF: 27.025.689/0001-65

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223424, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000097974-0

AUTUADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

CPF/MF: 87.886.487/0001-30

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223424, decido pelo PROVIMENTO do presente recurso, por entender insubsistente os termos do Auto de Infração n.º 223530. Seja providenciado o CANCELAMENTO do referido auto de infração e o ARQUIVAMENTO do respectivo expediente administrativo, nos termos previstos na legislação pertinente.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000020761-2

AUTUADO: ROGEL DORNELLES FERREIRA

CPF/MF: 334.369.590-49

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223771, decido por manter a penalidade de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000097974-0

AUTUADO: YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

CPF/MF: 87.886.487/0001-30

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223530, decido pelo PROVIMENTO do presente recurso, por entender insubsistente os termos do Auto de Infração n.º 223530. Seja providenciado o CANCELAMENTO do referido auto de infração e o ARQUIVAMENTO do respectivo expediente administrativo, nos termos previstos na legislação pertinente.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000048733-7

AUTUADO: APPLE-SUL RESTAURANTES LTDA. - EPP

CPF/MF/CNPJ: 09.157.261/0002-75

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 185544, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento para as atividades de "restaurante e pizzeria sem forno à lenha", com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48913030, emitida em 19.10.16, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM's, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000043361-6

AUTUADO: JOSÉ MAURO GALANTE OLIVEIRA

CPF/MF/CNPJ: 221.309.340-72

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 222324, DECIDO acolher o parecer da ASSEJUR [3887282](#), adotando integralmente as razões e fundamentos ali expostos, mantendo a MULTA de 166,2934 UFM's e aplicar o FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000081980-8

AUTUADO: LIDIA SIMON TARNOWSKI

CPF/MF/CNPJ: 07.965.497/0004-74

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 223271, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do

estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção do Alvará SMS (4947715), pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFGs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.00008058-0

AUTUADO: D T PEREIRA

CPF/MF/CNPJ: 11.589.932/0001-38

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 185789, decido por manter a penalidade de MULTA de 237,5600UFGs e aplicar o FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000031143-0

AUTUADO: SINDICATO TRABALHADORES INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE

CPF/MF/CNPJ: 92.965.755/0001-49

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 222239, decido por manter a penalidade de MULTA de 249,4401 UFGs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000086073-1

AUTUADO: MARIO MASSAYOSHI ABE - ME

CPF/MF/CNPJ: 12.188.326/0001-73

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 226685, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFGs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000048607-1

AUTUADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ANTARES LTDA.

CPF/MF/CNPJ: 02.713.771/0001-51

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186789, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação ao autuado da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 2.º, I, do Decreto n.º 15.414/06, por descumprimento ao disposto no art. 1.º da Lei Municipal n.º 9.996/2006.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000048805-8

AUTUADO: GRADINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E ESCADAS LTDA - EPP

CPF/MF/CNPJ: 90.471.202/0001-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186648, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFGs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000010501-9

AUTUADO: ZOZA COMERCIAL LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 00.237.150/0001-13

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 186105, decido por manter a penalidade de MULTA de 83,14UFGs e aplicar o FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000059135-5

AUTUADO: UNIÃO SUL BRASILEIRA EDUCAÇÃO ENSINO - COLÉGIO MARISTA IPANEMA

CPF/MF/CNPJ: 92.706.308/0064-59

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191857, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000093161-2

AUTUADO: GERONTOLOGIA RESIDENCIAL MENINO DEUS LTDA

CPF/MF/CNPJ: 92.695.329/0001-32

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226954 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento para as atividades de "asilos (geriatria, pensionato sem tratamento terapêutico)", com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49282700, emitida em 22.10.18, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 249,4401 UFM, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000060875-4

AUTUADO: LL PENSIONATO MASCULINO LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 91.613.794/0001-14

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 191768, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48969915, emitida em 28/03/2017 (3649533), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000060143-1.

AUTUADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TK LTDA.

CPF/MF/CNPJ: 02.713.771/0001-51.

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187776, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação ao autuado da penalidade de ADVERTÊNCIA, com embasamento legal no art. 2.º, I, do Decreto n.º 15.414/06, por descumprimento ao disposto no art. 1.º da Lei Municipal n.º 9.996/2006.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000058920-2

AUTUADO: JUNTO E MISTURADO ELETRODOMÉSTICO LTDA- ME

CPF/MF/CNPJ: 13.019.814/0001-10

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191609, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000059267-0

AUTUADO: IMG-T COMERCIO & PRESENTES LTDA - ME
CPF/MF/CNPJ: 22.290.709/0001-01

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191952, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, o autuado concluiu a regularização do seu licenciamento para as atividades de "artigos do vestuário, loja de departamentos, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos", com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 48914410, emitida em 18.10.16 (3550085), pela aplicação ao infrator somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM's, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000059520-2

AUTUADO: THE CHEFS HAMBURGUERIA EIRELI

CPF/MF/CNPJ: 21.676.050/0001-63

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 187793, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, e que a autuada, até o presente momento, não regularizou a atividade, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000070825-2

AUTUADO: SISTEMATICA CSL SERVICOS GERENCIAIS LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 01.729.264/0002-24

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187836 o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 16.0.000050991-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

CONTRATADA: AGENOR & SÍLVIO TRANSPORTES LTDA ME. - CNPJ 15.321.819/0001-28.

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 05/01/2019 a 04/01/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 271/2014.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000050968-6.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

CONTRATADA: VIA PORTALE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME. - CNPJ 12.133.282/0001-84.

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 02/01/19 a 01/01/20 ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 190/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000050987-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

CONTRATADA: AGENOR & SÍLVIO TRANSPORTES LTDA ME. - CNPJ 15.321.819/0001-28

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante,

diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 26/12/18 a 25/12/19 ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000050994-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

CONTRATADA: TRANSCREMER TRANSPORTES LTDA - CNPJ 02.050.921/0001-94

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 26/12/18 a 25/12/19 ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000051005-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

CONTRATADA: TRANSCREMER TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 02.050.921/0001-94

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 26/12/18 a 25/12/19 ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000051030-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

CONTRATADA: VIA PORTALE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME. - CNPJ 12.133.282/0001-84

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 02/01/19 a 01/01/20 ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 18.0.000051001-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

CONTRATADA: VIA PORTALE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME. - CNPJ 12.133.282/0001-84.

OBJETO: Serviço de transportes com motorista, por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), para os serviços de transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de locação de veículos, para o período de 02/01/19 a 01/01/20 ou até a conclusão do processo licitatório.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 190/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no Decreto Municipal 19.932/18.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

DENISE RIES RUSSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, conforme disposto no art. 4º, §10º, do Decreto nº 5.151, de 22 de Julho de 2004, e no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional nº 21039, firmado entre o Município de Porto Alegre, o Escritório das Nações Unidas e Serviços para Projetos (UNOPS) e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), Registrado sob o nº 66531, no Livro 1079-0, fls. 159, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 17.0.000100094-2, divulga as seguintes contratações de consultores realizados pelo UNOPS:

CONTRATO INDIVIDUAL Nº 0212185 (Contratação na modalidade consultor pessoa física) e TERMO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 001/UNOPS/21039
SIGNATÁRIOS: Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) - Projeto UNOPS/21039 – Projeto de Revitalização e Operação Sustentável do Parque Urbano da Orla do Guaíba nos trechos 1, 2 e 3 e Patrícia de Araujo Levy, portadora do CPF nº 814.530.192-00.
OBJETO: Especialista Jurídico em PPP com responsabilidade de gerar os relatórios de pré viabilidade jurídica, modelo jurídico final e capacitação em metodologia e ferramenta para licitação em PPPs e concessões.
VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 15/10/2018 a 30/05/2019.
ASSINATURAS: Claudia Valenzuela, Representante – UNOPS Brasil, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante, Denise de Castro, Representante de Agência Executora, e Patrícia de Araujo Levy, como contratada.

CONTRATO INDIVIDUAL Nº 0211742 (Contratação na modalidade consultor pessoa física) e TERMO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 003/UNOPS/21039
SIGNATÁRIOS: Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) - Projeto UNOPS/21039 – Projeto de Revitalização e Operação Sustentável do Parque Urbano da Orla do Guaíba nos trechos 1, 2 e 3 e Adriana Di Puglia de Magalhães Carvalho, portadora do CPF nº 888.048.287-49.
OBJETO: Especialista em licenciamento ambiental responsável pela elaboração da metodologia de trabalho e relatório técnico com avaliação preliminar ambiental do projeto do parque urbano da orla do Guaíba.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 08/10/2018 a 30/01/2019.
ASSINATURAS: Claudia Valenzuela, Representante – UNOPS Brasil, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante, Denise de Castro, Representante de Agência Executora, e Adriana Di Puglia de Magalhães Carvalho, como contratada.

CONTRATO INDIVIDUAL Nº 0204783 (Contratação na modalidade consultor pessoa física) e TERMO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 004/UNOPS/21039
SIGNATÁRIOS: Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) - Projeto UNOPS/21039 – Projeto de Revitalização e Operação Sustentável do Parque Urbano da Orla do Guaíba nos trechos 1, 2 e 3 e Marcelo Lobo Fonseca, portador do CPF nº 028.547.511-83.
OBJETO: Especialista em modelagem econômica financeira responsável pelo estudo de pré viabilidade econômica-financeira e modelo de viabilidade econômico financeira do projeto do parque urbano da orla do Guaíba.
VALOR TOTAL: R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 08/10/2018 a 30/07/2019.
ASSINATURAS: Claudia Valenzuela, Representante – UNOPS Brasil, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante, Denise de Castro, Representante de Agência Executora, e Marcelo Lobo Fonseca, como contratado.

CONTRATO INDIVIDUAL Nº 02110104 (Contratação na modalidade consultor pessoa física) e TERMO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 002/UNOPS/21039
SIGNATÁRIOS: Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) - Projeto UNOPS/21039 – Projeto de Revitalização e Operação Sustentável do Parque Urbano da Orla do Guaíba nos trechos 1, 2 e 3 e Diego Mitrovich Rienzi, portador do CPF nº 151.685.748-82
OBJETO: Especialista em operação e manutenção de instalações públicas responsável pelos estudos preliminares de operação, modelo final de operação e manutenção e diretrizes de operação e manutenção para o plano de negócios
VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 01/05/2019.
ASSINATURAS: Claudia Valenzuela, Representante – UNOPS Brasil, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante, Denise de Castro, Representante de Agência Executora, e DIEGO MITROVICH RIENZI, como contratado.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2019.

BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

FUMPROARTE - EDITAL 10/2018 CONCURSO FUMPROARTE ASSOCIAÇÕES PROCESSO 18.0.000134250-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria MUNICIPAL DE CULTURAL, torna público que estará recebendo propostas de projetos artísticos de associações sem fins lucrativos e de natureza artística que tenham interesse em participar do presente concurso, que se processará nos termos deste Edital, da Lei Municipal 7.328/93, do Decreto Municipal 10.867/93 e da Lei Federal 8.666/93.

Integram este Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Modelo de planilha de previsão orçamentária;
- III. Minuta de contrato;

1. DO OBJETO

Trata o presente concurso da seleção de 02 (dois) projetos propostos por associações sem fins lucrativos e de natureza artística que possuam, no mínimo, dois anos de constituição formal. As propostas de projeto são exclusivamente para promoção de ações ou procedimentos que resultem em qualificação da atuação artística das associações e/ou de seus associados.

1.1 O objetivo das propostas de projeto devem prever ações ou procedimentos que contribuam com o fortalecimento das associações que atuam na área artística podendo ser previstos custos de seminários, de cursos de qualificação, de iniciativas de treinamento, de cachês artísticos, de despesas administrativas, de locação de espaços e de equipamentos e demais custos pertinentes à realização do projeto proposto, sendo vedado as despesas de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital (nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 7328/1993).

1.2 Os projetos contemplados receberão financiamento do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural de Porto Alegre, FUMPROARTE, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por projeto.

1.3 A seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção do FUMPROARTE, CAS.

1.4 Os projetos culturais concorrentes deverão ter como seu principal local de produção e execução o Município de Porto Alegre, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.867/1993.

2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

2.1 As propostas de projetos deverão ser submetidas com seus anexos obrigatórios através do Sistema FUMPROARTE no período de 07/01/2019 a 07/03/2019 a partir das 00h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição.

2.2 O formulário para cadastro de proponentes e a inscrição online estará disponível no site <http://fpainsc.procempa.com.br>.

2.3 O Edital e a legislação que o rege, incluindo a Lei 7.328/93 e o Decreto 10.867/93, estarão disponíveis para download no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>, na opção concurso - legislação.

2.4 Esclarecimentos a respeito do Edital poderão ser obtidos junto à Gerência do FUMPROARTE pelos telefones 51.3289.8171 e 51.3289.8170 ou pelo e-mail fumproarte@smc.prefpoa.com.br.

2.5 Associações sem fins lucrativos e de natureza artística poderão solicitar treinamento para cadastro e inscrição de proposta de projeto no Sistema FUMPROARTE. O treinamento será ministrado em data e horário disponibilizados pela Gerência do FUMPROARTE.

3. PROCEDIMENTOS INSCRIÇÃO

3.1 Somente serão aceitas propostas de projeto enviadas através do Sistema FUMPROARTE.

3.2 É necessário que a instituição proponente realize cadastro no Sistema FUMPROARTE. O FUMPROARTE manterá, durante todo o período de inscrição, plantão de atendimento para dirimir dúvidas e fornecer suporte técnico sobre cadastros e inscrições. O plantão de atendimento será em dias úteis, das 9h às 17h.

3.3 Os arquivos submetidos ao Sistema FUMPROARTE não poderão ultrapassar o tamanho de 5MB.

3.4 Os proponentes poderão optar por envio de arquivo único que contenha os itens obrigatórios previsto no item 3.6 deste Edital.

3.5 Cada proponente poderá enviar uma única proposta de projeto.

3.6 É obrigatório o envio de:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Modelo de planilha de previsão orçamentária;

III. Comprovante de CNPJ que apresente código e descrição de atividade econômica principal relacionada à atividade artística de qualquer área das artes.

3.7 Os proponentes poderão anexar arquivos opcionais que julguem úteis para avaliação e seleção das propostas de projetos.

3.8 A associação proponente deverá comprovar que está sediada no município de Porto Alegre, há, no mínimo, dois anos, conforme determina o art. 7º do Decreto Municipal nº 10.867/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O concurso destina-se a pessoas jurídicas privadas, sem fins lucrativos e de natureza artística.

4.2 É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Porto Alegre (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
- b) Membros da CAS, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da CAS e de servidores lotados na SMC;
- d) Entidades que integram o colégio eleitoral da CAS;
- e) Proponentes de projetos financiados pelo FUMPROARTE, com dívidas e/ou pendências;
- g) Sócios de membros da CAS em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na CAS;
- h) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas. (Art. 4º, § único, da Lei 7.328/93).

4.3 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Porto Alegre (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
- b) Membros da CAS, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Proponentes de projetos financiados pelo FUMPROARTE, em andamento;
- e) Entidades que integram o colégio eleitoral da CAS;
- f) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da CAS e de servidores lotados na SMC.

4.4 Definem-se como parentes em primeiro grau, para os efeitos dos itens 4.2-c e 4.3-f: pai, mãe, filho(a), sogro(a), genro, nora e enteado(a) e, como parente colateral: irmã(o).

4.5 O Sistema do FUMPROARTE impossibilita que projetos em que pessoas ou empresas (CPF ou CNPJ) referidas nos itens 4.2-e. constem como proponentes ou na ficha técnica da equipe principal.

4.6 Os proponentes ou membros da ficha técnica que estiverem constando na listagem de impedidos, de acordo com item 4.5, e no caso de não enquadramento nessa situação, devem solicitar a sua retirada com antecedência mínima de 72h úteis para o término do período de inscrições deste Edital. A solicitação deverá ser encaminhada à Gerência do FUMPROARTE.

4.7 Entende-se como servidor público, para os fins do item 4.2-a 4.3-a, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

5. RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO

5.1 No presente Edital é considerado retorno de interesse público o investimento realizado em associação sem fins lucrativos de natureza artística (Artigo 21, caput, do Decreto Municipal 10.867/93).

5.2 No caso do projeto resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno mencionado consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público (§ único, do art. 21, do Decreto Municipal 10.867/93). No caso de apresentações, o retorno mencionado consistirá na doação em quota de ingressos de acordo com a capacidade de espaço do local a ser apresentado.

5.3 A parcela de que trata o subitem anterior será de até 10%, a critério da gerência do FUMPROARTE.

6. DA HABILITAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

6.1 O Comitê Assessor do FUMPROARTE inabilitará os projetos:

- a) Cujo proponente se enquadre nas situações previstas no Item 4.2;
- b) Dos quais participem pessoas enquadradas no Item 4.3;
- c) Apresentados em desacordo ou sem "anexos obrigatórios" referidos ao item 3.6;
- d) Destinados à construção ou conservação de bens imóveis ou despesas de capital (Artigo 4º, § único da Lei 7.328/93).
- e) Propostos por associações constituídas formalmente a menos de dois anos.

6.2 Os proponentes de projetos INABILITADOS por questões técnicas, apontadas pelo Comitê Assessor, terão 5 (cinco) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

6.3 Ultrapassado o prazo de que trata esse item, os proponentes que não solicitarem recursos, terão sua proposta de projeto considerada INABILITADA definitivamente.

6.4 Os recursos serão recebidos de forma presencial na sede do FUMPROARTE (Avenida Venâncio Aires, número 67, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre) e deverão seguir as seguintes orientações:

- a) O recurso será dirigido à CAS;
- b) O recurso consistirá de documento datado, redigido com nome do projeto, com nome completo do proponente, com número de CNPJ e com assinatura do representante legal do proponente (ou de seu procurador legalmente constituído);
- c) No recurso, o proponente deverá citar:

I. Motivo da inabilitação;

II. Justificativa para habilitação;

III. Anexo(s) de documentação necessária para superar a inabilitação, para no caso de seu recurso ser deferido, receber nova avaliação técnica.

6.5 Os recursos serão apreciados pela CAS, que os deferirá ou não.

6.5.1 Da decisão pelo indeferimento ou pelo deferimento de recursos, por parte da CAS, não caberá mais recursos.

6.6 Serão considerados HABILITADOS os projetos que satisfizerem todos os requisitos apontados deste Edital.

6.7 Serão considerados HABILITADOS os projetos cujos recursos por inabilitação, definida pelo Comitê Assessor, forem acolhidos pela CAS.

6.8 Será publicado no DOPA a lista final dos projetos HABILITADOS, após o encerramento do prazo recursal.

6.9 A tramitação dos projetos, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, obedecerá às seguintes instâncias:

- a) Comitê Assessor, responsável pela análise técnica do projeto, que deverá estar de acordo com este Edital;
- b) CAS, responsável pela análise de mérito e seleção dos projetos, presidida pelo Secretário Municipal da Cultura ou alguém por ele designado (Seção II do Capítulo II do Dec. 10.867/93);
- c) Unidade Orçamentária Financeira da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, responsável pela liberação de recursos.

6.10 Para análise e julgamento, os projetos aprovados na primeira fase do concurso serão distribuídos a 03 (três) pareceristas da CAS, e receberão notas de cada um deles, conforme os quesitos e os valores definidos, com base nos seguintes critérios:

- a) PROPOSTA: 10 pontos (clareza e coerência);
- b) PLANEJAMENTO: 10 pontos (previsão de custos e metodologia, desenvolvimento do projeto e tempo de execução);
- c) RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO: 10 pontos (quantidade e distribuição, importância e público alvo);
- d) MÉRITO: 20 pontos (equipe, características, viabilidade e abrangência).

6.11 Para obter a Recomendação para a Seleção Final, o proponente deverá obter 80% (oitenta por cento) da pontuação por cada parecerista.

6.12 Aqueles projetos que não tiverem alcançado o mínimo de 120 (cento e vinte) pontos, correspondente a 80% (oitenta por cento) da pontuação total, serão desclassificados do certame, permanecendo com a classificação HABILITADO.

6.13 Aqueles projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos e recomendação de no mínimo dois pareceristas receberão a classificação RECOMENDADO e permanecerão no certame para a SELEÇÃO FINAL.

6.14 A avaliação da CAS obedecerá a regimento próprio, disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte - no item concurso - legislação.

6.15 O parecer de cada membro da CAS deverá ser registrado no Sistema FUMPROARTE, devendo ser justificada expressamente as razões que o embasou.

6.16 Após a publicação da lista com a pontuação dos projetos avaliados e julgados pela CAS, aqueles que não atingiram a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos e, no mínimo 02 (duas) recomendações, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer.

6.17 O recurso será dirigido à CAS e consistirá, unicamente, de documento datado, redigido com nome do projeto, nome completo do proponente e CNPJ, assinatura do representante legal do proponente (ou de seu procurador legalmente constituído) em caneta azul e justificativa sobre o motivo de seu recurso, solicitando a revisão da avaliação, apresentando esclarecimentos que justifiquem essa reavaliação.

6.18 A CAS irá se pronunciar a respeito de cada recurso impetrado, acolhendo-o ou não, no todo ou em parte, não cabendo dessa decisão mais recursos.

6.19 A CAS é a instância soberana para manifestar-se sobre recursos encaminhados para este Edital, sendo suas decisões inquestionáveis e definitivas.

6.20 Após a análise de todos os recursos impetrados, e tendo a CAS se manifestado sobre eles, a Gerência do FUMPROARTE publicará no DOPA a lista dos projetos COM RECURSO e a decisão da CAS sobre cada um.

6.21 Os projetos cujos recursos forem acolhidos pela CAS, permanecerão no certame e receberão a classificação de RECOMENDADO.

6.22 Os projetos cujos recursos NÃO forem acolhidos pela CAS, deixam de concorrer neste concurso e permanecerão com a classificação de Não Recomendado.

6.23 Se entender insatisfatórios os projetos apresentados, a CAS poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para o presente concurso.

7. DA SELEÇÃO FINAL

7.1 Os projetos classificados como RECOMENDADOS concorrerão à Seleção Final cujo resultado será anunciado em reunião pública, previamente agendada e divulgada no DOPA e na página do FUMPROARTE (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>).

7.2 O processo de análise e avaliação dos projetos RECOMENDADOS, que serão selecionados para receberem o financiamento do FUMPROARTE, obedecerá ao regimento interno da CAS.

7.3 A Gerência do FUMPROARTE publicará, no DOPA e em sua página na internet, <http://www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>, o projeto selecionado para receber o financiamento do FUMPROARTE.

7.4 O projeto selecionado receberá a classificação, no Sistema FUMPROARTE, de SELECIONADO.

7.5 Os projetos NÃO selecionados manterão, no Sistema Fumproarte, a classificação RECOMENDADO.

7.6 Em caso de empate na votação para Seleção Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate, respeitando a respectiva ordem que apresentação:

- a) Projeto com maior número de profissionais envolvidos;
- b) Projeto com maior número de atividades e ações propostas.

7.6.1 Persistindo o empate o Secretário da Cultura convocará os proponentes para sorteio público de desempate.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada proponente de proposta de projeto aprovada para receber o financiamento do FUMPROARTE deverá apresentar, como condição indispensável para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo da Associação;
- b) Cópia do Estatuto da Associação;
- c) Cópia da Ata de eleição da diretoria da Associação;
- d) Cópia de RG e CPF do diretor ou presidente da Associação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Diversos expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- j) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, assinada por diretor ou representante legal da Associação - modelo a ser fornecido pelo FUMPROARTE;
- m) Declaração assinada por diretor ou representante legal da Associação, de que esta NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, sob pena de decair do direito de contratar - modelo a ser fornecido pelo FUMPROARTE;
- n) Declaração assinada por diretor ou representante legal da Associação de não doação eleitoral - modelo a ser fornecido pelo FUMPROARTE.

8.2 O prazo limite para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação oficial do resultado no Diário DOPA, podendo ser prorrogado apenas por igual período, a critério do Município, mediante justificativa.

8.3 A assinatura do contrato poderá estar condicionada à apresentação de documentos exigidos e justificados pela CAS, e que a mesma julgue imprescindível para a viabilidade do projeto. A não apresentação acarretará a desclassificação do projeto, sendo chamado o primeiro projeto elencado na lista de suplentes.

8.4 No caso de necessidade de prorrogação de prazos, esta somente poderá ser solicitada uma vez, mediante Termo Aditivo e por igual período ao que constar no contrato assinado entre o Proponente e o Município.

9. PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O pagamento será realizado em parcela única.

9.2 As despesas decorrentes deste Concurso correrão por conta da dotação orçamentária 1004-2432-335041990000-1206.

9.3 A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com a Instrução Normativa de Prestação de Contas (disponível em www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte, item concurso – legislação).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Como verdadeiras as informações prestadas no projeto;
- b) Compromisso de assinar contrato com a Secretaria Municipal da Cultura para realização do Projeto, nos termos deste Edital e do projeto aprovado.

10.2 Todos os projetos financiados pelo FUMPROARTE deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacado, colocando em todo e qualquer produto, materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, as logomarcas do FUMPROARTE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO.

10.3 A aprovação da aplicação da logomarca deverá ser realizada pela gerência do FUMPROARTE.

10.4 As normas e instruções constantes da legislação reguladora deste Edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

10.5 O proponente deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento online e as exigências e informações contidas neste Edital.

10.6 É de inteira responsabilidade do proponente o envio, ou a falta, de informações de maneira que possam resultar na inabilitação do seu projeto para concorrer neste Edital.

10.6 O proponente é responsável por efetuar a inscrição do seu projeto com a devida antecedência, procurando evitar o possível congestionamento de comunicação com o site <http://fpainsc.procempa.com.br> nos últimos dias para inscrição.

10.7 O Fumproarte não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, especialmente nos últimos dias de inscrição, que venham impossibilitar a transferência e o envio de dados aos servidores da PROCEMPA.

10.8 Nas 48 horas que antecedem o encerramento do período de inscrição, não serão atendidas solicitações para alteração de senha e exclusão de projetos e/ou cadastro de proponentes.

10.9 Os funcionários, assessores e estagiários, responsáveis pelo gerenciamento administrativo do FUMPROARTE, não se manifestarão ou justificarão quanto a procedimentos e métodos de funcionamento internos, ou quanto a procedimentos e métodos legais, técnicos e administrativos adotados por outros órgãos da Prefeitura de Porto Alegre, senão em processo administrativo, naquilo que for de sua competência.

10.10 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Cultura, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no que couber.

10.11 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente Edital.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 18.0.000079880-7

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADA: Job Recursos Humanos Ltda.

OBJETO: Serviços de higienização, lavanderia, costura e copa, com supervisão e fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza, prestados ao Hospital de Pronto Socorro, no mês de Maio de 2016.

VALOR: R\$ 207.709,91 (duzentos e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 359/2018

PROCESSO 18.10.000008092-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Chave de nível e capa reposição para sensor

LOTES 01,02

EMPRESA: NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI – EPP

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 7.830,00

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2018
PROCESSO 18.10.00000269-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Lâmpadas Fluorescentes

LOTE 01: FRACASSADO

A íntegra da ata encontra-se no site www.bilcompras.org.br

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
1185/2018	POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	08.280.289/0001-51	5084/2018	R\$ 1.521,00	R\$ 152,10	05/12/2018	PE052/2017	033/2018	17.18.000000319-8
1192/2018	ORBID SA IND. E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	5123/2018	R\$ 2.048,19	R\$ 204,81	05/12/2018	PR010/2017	054/2018	17.18.000000210-8
1195/2018	ORBID SA IND. E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	5164/2018	R\$ 860,55	R\$ 86,05	05/12/2018	PR010/2017	054/2018	17.18.000000210-8

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
APLICAÇÃO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as penalidades de APLICAÇÃO DE MULTA listadas no quadro abaixo. Todas em decorrência de Advertências e Avisos de Multas devido ao inadimplemento contratual referente a processos licitatórios os quais constam com suas respectivas datas de envios.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ADVERTIDO EM	AVISO DE MULTA EM	PROCESSO	CONTRATO	SEI
1048/2018	SS COMÉRCIO DE EPIS LTDA ME	10.976.881/0001-34	4417/2018	R\$ 340,40	R\$ 34,04	25/10/2018	09/11/2018	PE024/2017	119/2017	17.18.000000226-4
1098/2018	CORDEIRO E BATISTA LTDA	13.344.554/0001-58	4509/2018	R\$ 6.750,00	R\$ 125,55	09/11/2018	14/11/2018	PE042/2018	089/2018	18.18.000000218-9
1099/2018	RSM DE SOUZA LEÃO	10.925.721/0001-66	2661/2018	R\$ 1.040,00	R\$ 104,00	10/11/2018	21/11/2018	PE069/2018	-	18.18.000000330-4

Porto Alegre, 19 dezembro de 2018

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
791/2018	ORBID SA IND. E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	3560/2018	R\$ 1.731,80	R\$ 173,18	31/08/2018	PR010/2017	054/2018	17.18.000000210-8

Porto Alegre, 12 setembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	MULTA	ENVIADA	PROCESSO	CONTRATO	SEI
1108/2018	COMERCIAL RODRISA LTDA	01.965.872/0001-57	4730/2018	R\$ 746,00	R\$ 74,60	21/11/2018	PR023/2017	101/2017	17.18.000000269-8
1116/2018	MARCOPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	04.790.918/0001-32	4805/2018	R\$ 2.952,00	R\$ 295,20	21/11/2018	IN004/2018	074/2018	18.18.000000284-7

Porto Alegre, 29 de novembro de 2018.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 17.20.000000896-1

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família

CONTRATADA: PROCEMPA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à manutenção de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para o IMESF, consistindo no desenvolvimento e manutenção de sistemas, operação dos sistemas, assessoramento técnico, disponibilização de rede multiserviços, acesso Infovia, rede corporativa, suporte técnico e assistência técnica para manutenções corretivas dos ativos de rede, bem como gerenciamento e administração do ambiente de tecnologia da informação.

MODALIDADE: Inexigibilidade

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 508.079,76 (Quinhentos e oito mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.267/76.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Presidente do IMESF.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.20.000000055-9

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família.

CONTRATADA: Hexa Comércio e Importação de Equipamentos Eireli-EPP.

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema e equipamentos de pontos eletrônicos e software de comunicação para controle da efetividade.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2017.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 234.440,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2018.

ERNO HARZHEIM, Presidente do IMESF.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Julliana Garcia de Castro

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Jensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosenha, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail diariooficial@sma.prefpoa.com.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248